

LEI Nº 219, DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

(Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000,00)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 37/64 e o le promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/64, a abrir um crédito da importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
111/8.00.3	Material de Consumo	150.000,00
111/8.00.4	Despesas Diversas	200.000,00
131/8.09.1	Pessoal Variável	1.000.000,00
131/8.09.2	Material Permanente	1.000.000,00
131/8.09.3	Material de Consumo	1.200.000,00
131/8.09.4	Despesas Diversas - Item II	200.000,00
251/8.63.3	Material de Consumo	800.000,00
281/8.89.3	Material de Consumo	1.500.000,00
321/8.82.1	Pessoal Variável	1.000.000,00
321/8.82.3	Material de Consumo	6.000.000,00
331/8.89.1	Pessoal Variável	3.000.000,00
331/8.89.3	Material de Consumo	5.000.000,00
431/8.33.2	Material Permanente - Item I	3.000.000,00
431/8.38.4	Despesas Diversas - Item IV	400.000,00
431/8.38.4	Despesas Diversas - Item V	500.000,00
441/8.28.4	Despesas Diversas - Item II	50.000,00
621/8.29.4	Despesas Diversas - Item II	4.000.000,00
911/8.92.4	Despesas Diversas	1.000.000,00

Artigo 2º - Para efetivação da despesa autorizada por esta Lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município até o limite do crédito autorizado no artigo 1º, assinando para esse fim os títulos e documentos necessários.

Parágrafo único - No caso de operações de crédito como facultada o artigo, fica a Seção de Contabilidade autorizada a fazer a suplementação das verbas até ao limite das operações realizadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se, registre-se e publique-se com as formalidades do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Setembro de 1964.

CARLOS QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 3.9.64.



Pedro Alencar Silveira
PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO